

PUBLICADO EM 05/05/95
BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1107
de 09/06/1995

L E I Nº 4694/95
de 05 de maio de 1995

Altera o § 1º do artigo 24 da Lei 3970/91, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Feiras Livres, estabelecendo parcelamento de taxa de expediente.

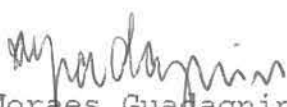
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 24 da Lei nº 3970 de 29 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º Para efetuar a transferência de que trata o presente Artigo, deverá o interessado recolher uma taxa de expediente, equivalente a 04 UFR's (Quatro Unidades Fiscais de Referência) parcelada em 02 vezes, observado intervalo de 30 dias entre as parcelas".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

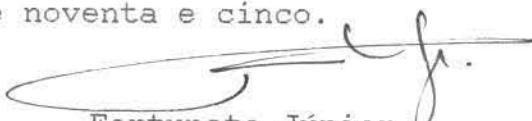
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos